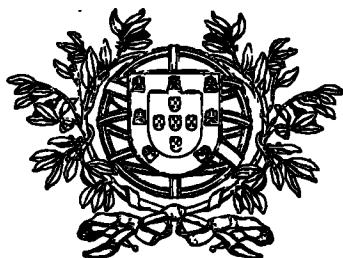


DIÁRIO DO GOVERNO



A correspondência oficial da capital e das províncias, *fora de porte*, bem como os periódicos que trocarem com o *Diário*, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.

Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberam na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano 18\$000
Ditas por semestre 10\$000

Número avulso, cada folha de quatro páginas 40

Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobram-se 10 réis de selo por cada anúncio publicado no *Diário do Governo*.

A correspondência para a assinatura do *Diário do Governo* deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar a publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

AVISO

São prevenidas as autoridades, repartições públicas ou quaisquer indivíduos que subscreveram para o «*Diário do Governo*», até 30 de Junho corrente, de que devem renovar as assinaturas antes daquele dia, a fim de não sofrerem interrupção na sua remessa.

Os preços são: por ano, a começar em Janeiro ou Julho, 18\$000 réis; por semestre, *idem*, 10\$000 réis. Para o estrangeiro acresce o porte do correio. Não se abre assinatura por trimestre.

As assinaturas recebem-se unicamente na Contadoria da Imprensa Nacional, em todos os dias úteis, desde as onze até as quinze horas e meia, podendo ser satisfeitas em dinheiro ou vales do correio.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Leis de 3 de Junho:

Autorizando a Câmara Municipal de Ponte do Sôr a alienar uma morada de casas e a aplicar o seu produto à construção dum edifício escolar.

Aditando um parágrafo ao artigo 29.º da organização dos serviços de instrução primária.

Garantindo a certos professores dos centros republicanos o direito de preferência no provimento das escolas primárias.

Despachos pela Direcção Geral da Instrução Primária, sobre movimento de pessoal.

Declaração de ter sido retirada de concurso a escola da freguesia de Mogo de Malta.

Rectificações a despachos pela Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Anúncio de concurso para arrematação de artigos de expediente para as diferentes Repartições do Ministério.

Despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Rectificação ao decreto de 24 de Maio, que regula a execução da lei sobre residência no estrangeiro de funcionários aposentados.

Aviso de ter sido retirado da praça um prédio da Confraria do Santíssimo da freguesia de Painzela.

Nova publicação, rectificada, da portaria de 31 de Maio, que nomeou uma comissão para elaborar um projecto de regulamento para a fiscalização da cultura do tabaco no Douro.

Balancetes de bancos e companhias.

Acórdãos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Ordem da Armada n.º 5 (série A), referida a 30 de Abril.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Portaria de 31 de Maio, aprovando o projecto dum viaduto no caminho de ferro do Vale do Vouga.

Despachos pela Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, sobre movimento de pessoal.

Édito para concessão do diploma ao descobridor duma mina de volfrâmio situada no concelho de Pinhel.

Avisos sobre desistências de pedidos e transferência de registos de marcas.

Relações de patentes caducadas em Março e alteradas em Maio.

Despachos pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sobre movimento de pessoal.

Nota das taxas mandadas adoptar para a rede telefónica de Setúbal.

Aviso de ter aberto ao serviço a estação telégrafo-postal de Rio Tinto.

Rectificação à tabela dos horários das estações dos serviços telégrafo-postais, publicada no *Diário* n.º 123.

Rectificações aos despachos sobre aposentação de pessoal de obras públicas, publicados no *Diário* n.º 103.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Portaria de 3 de Junho, louvando o ex-governador interino do distrito de Huila, pelo minucioso e documentado relatório que apresentou acerca da sua administração naquele distrito.

Despachos pela Direcção Geral das Colónias, sobre movimento de pessoal.

Decreto de 31 de Maio, aprovando a ordem do governo dos territórios sob a administração da Companhia do Niassa que isentou de direitos de importação as enxadas cafreais de fabrico estrangeiro.

Habilitações para levantamento de créditos.

CONGRESSO:

Câmara dos Deputados, proposições de lei:

Extinguindo a Confraria das Almas da Vila do S. João da Póvoa.

Unificando os direitos de mercê e outros num só imposto denominado «Direito de encartes».

Senado da República Portuguesa, projecto de lei autorizando a Câmara Municipal de Portimão a aplicar certa quantia à construção duma cadeia.

TRIBUNAIS:

Supremo Tribunal Administrativo, acórdão n.º 14:132.

Tribunal de Guerra de Braga, éditos para citação de réus ausentes.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Junta do Crédito Público, boletim dos depósitos à ordem em 31 de Maio para encargos da dívida pública.

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, plano para a 7.ª extração da lotaria de 1913-1914.

Provedoria Central da Assistência de Lisboa, anúncios para arrematação de géneros, palha de centeio e outros artigos; aviso acerca das praças que devem realizar-se de 11 a 17 de Junho.

Juízo de direito da comarca da Póvoa de Lanhoso, éditos para expropriações de terrenos.

Caixa Económica Portuguesa, éditos para levantamento de depósitos.

1.ª Direcção das Obras Públicas do distrito de Lisboa, anúncio para arrematação de materiais.

Bolsa de Lisboa, relação de títulos admitidos à cotação.

Mercaado Central de Produtos Agrícolas, aviso para manifesto de milho.

Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.

Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 184—Cotação dos fundos públicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 3 de Junho.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º E autorizada a Câmara Municipal do concelho de Ponte de Sor a alienar, em hasta pública, uma morada de casas com altos, baixos e quintal, sita na Rua do Comércio (antiga Rua Grande) da vila, sede do concelho, a qual confronta do norte com serventia pública, sul com Rua do Comércio, nascente com herdeiro de António da Silva Lobato, e poente com Carlota da Assunção Rasquilho de Carvalho.

Art. 2.º O produto desta alienação será pela mesma Câmara aplicado na construção dum edifício para escola primária na vila de Ponte de Sor.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 3 de Junho de 1913.—*Manuel de Arriaga—Rodrigo José Rodrigues.*

Direcção Geral da Instrução Primária

1.ª Repartição.

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º Ao artigo 29.º do decreto com força de lei de 29 de Março de 1911 aditar-se há o seguinte:

§ único. Na falta de professores, poderão concorrer às escolas de instrução primária, para o sexo masculino, e nelas ser providas, professoras, devendo estas ser preferidas, em igualdade de circunstâncias, no provimento de segundos lugares.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 3 de Junho de 1913.—*Manuel de Arriaga—Rodrigo José Rodrigues.*

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º Aos professores diplomados, que há mais de seis meses, à data da proclamação da República, estavam servindo nas escolas de instrução primária dos centros e outras agremiações republicanas do país, é garantido o direito de preferência no provimento das escolas de ensino primário, a que concorram, nos termos da legislação em vigor.

§ único. (*transitorio*). Os professores abrangidos na disposição deste artigo remeterão desde já, e dentro do prazo improrrogável de noventa dias, à Direcção Geral de Instrução Primária, os documentos a que se refere este artigo, à face dos quais será organizado um quadro dos professores nas condições desta lei.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 3 de Junho de 1913.—*Manuel de Arriaga—Rodrigo José Rodrigues.*

3.ª Repartição

Por despacho do 4 do corrente mes:

Licenças concedidas aos seguintes professores primários, por motivo de doença:

Ana Augusta Teixeira Rede, da escola para o sexo feminino da freguesia de Casal de Loivos, concelho e círculo escolar de Aljô—cinquenta dias.

Maria José dos Santos Malheiro, da escola mixta do lugar da Granja, freguesia, concelho e círculo escolar de Aljô—trinta dias.

Casimira da Costa Cabral, da escola para o sexo feminino da freguesia de Forninhos, concelho de Aguiar da Boira, círculo escolar de Trancoso—trinta dias.

Declara-se retirada do concurso a escola do sexo masculino da freguesia de Mogo de Malta, concelho de Carrazeda de Ansiães, aberto por anúncio publicado no *Diário do Governo* n.º 124, de 29 de Maio último, por não haver casa em condições de poder funcionar.

Direcção Geral de Instrução Primária, em 5 de Junho de 1913.—O Director Geral, interino, *João de Barros.*

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

3.ª Repartição

Por ter saído com inexactidão novamente se publica o seguinte:

Por despacho de 7 de Maio último, visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 2 do corrente:

Domingos José dos Santos Guerreiro—nomeado professor provisório do Liceu Nacional de Portalegre, durante o impedimento do professor efectivo Adolfo Augusto Zuzarte Rêlo.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 5 de Junho de 1913.—O Director Geral, interino, *J. M. de Queiroz Veloso.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Errata

No *Diário do Governo* n.º 124, de 29 de Maio último, p. 1:962, 2.ª col., linha 29.ª, onde se lê «determinação da» deve ler-se «terminação da».

Ministério das Finanças, Secretaria Geral, em 5 de Junho de 1913.—O Secretário Geral, *M. M. A. da Silva Bruschy.*

Direcção Geral da Fazenda Pública

3.ª Repartição

Anuncia-se que, por ordem superior, se mandou retirar da praça, que devia efectuar-se no dia 7 do mês de Junho do corrente ano, o prédio pertencente à Confraria do Santíssimo Sacramento, erecta na freguesia de Santo André de Painzela, anunciado na lista n.º 9:710, verba n.º 5.

3.ª Repartição, em 5 de Junho de 1913.—O Chefe da Repartição, *Augusto Correia da Silva Melo.*

Direcção Geral das Alfândegas

2.ª Repartição

Por ter saído com inexactidão, novamente se publica a seguinte portaria:

Manda o Governo da República Portuguesa que uma comissão composta de Antão Fernandes de Carvalho, Senador; António de Paiva Gomes, Deputado; major de infantaria, Carlos Alberto Cruz Sousa, chefe da 2.ª Secção da 2.ª Repartição da Direcção Geral das Alfândegas; Carlos Richter, Senador; João Inácio Teixeira de Meneses Pimental, director dos serviços de providência da Direcção Geral de Agricultura; Luís António dos Reis, chefe da 2.ª Repartição da Direcção Geral das Alfândegas; e Vítor José de Deus Macedo Pinto, Deputado, que escolherão entre si presidente e secretário, proceda à elaboração dum projecto de regulamento para a fiscalização da cultura de tabaco do Douro, que substitua o de 20 de Março de 1884 e respectivas disposições posteriores.

Paços do Governo da República, em 31 de Maio de 1913.—O Ministro das Finanças, *Afonso Costa.*